

# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1398/2018**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

**Parágrafo único**: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

- **Art. 2º** Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, seguindo regulamentação via Decreto do Poder Executivo Municipal, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada a Lei Municipal nº 528/2001.

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2018.

## ARTUR ARNILDO LUDWIG Prefeito Municipal